

Decisão nº 23635617/2022-DEAIN/SR/PF/RJ

Processo: 08513.001589/2022-17

Assunto: **pedido de reconsideração DARREN SHELDON SANFORD**

1. Trata-se de pedido de reconsideração promovido pelo nacional dos Estados Unidos da América, **Darren Sheldon Sanford**, detentor do passaporte nº 563418518, através de seu representante legal, contra o auto de infração pessoa física nº 1343\_00742\_2022, lavrado contra o requerente por haver descumprido o ordenamento presente no Artigo 109, II, da Lei 13.445/2017, ou seja, **por ultrapassar em 68 dias** o prazo de estada legal no país;
2. Passamos à análise. Suas alegações não merecem prosperar;
3. O impugnante entrou em território nacional na data de **30/11/2021**, quando foi classificado como **VISITA TURISMO** e recebeu prazo de estada de **90** dias para aqui permanecer de forma regular. De acordo com a norma migratória vigente, deveria ter deixado o Brasil até a data de **28/02/2022**, porém somente o fez na data de **07/05/2022**, quando foi legal e regularmente atuado;
4. Tendo em vista o exposto acima, decidimos pelo **INDEFERIMENTO** do pedido apresentado e pela **MANUTENÇÃO** do auto que tentou-se impugnar;
5. Notifique-se o impugnante que seu pedido foi **INDEFERIDO**, junto aos meios disponibilizados pelo mesmo, em especial junto ao correio eletrônico informado;
6. Após a publicação e atualização junto ao STI-MAR, encerre-se este processo.

DEAIN/SR/PF/RJ